



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Várzea Grande

### L E I N° 2.374/2.001

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para que firme termo e passe a contribuir para a Associação Mato-grossense de Municípios e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo e passar a contribuir financeiramente com a Associação Mato-grossense de Municípios-AMM, entidade coletiva de representação das unidades municipais no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2102 – Gabinete do Prefeito – Classificação Funcional Programática – 03.07.021.2002 – Natureza da Despesa 3132-00 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes,  
em Várzea Grande, 17 de outubro de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL